

Lei municipal nº 957/91

Dispõe sobre a regulamentação do uso do Conjunto Esportivo Municipal, e das outras providências;

eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Bchaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que me são conferidas por lei;

Faço saber:

Artigo 1º) - O conjunto Esportivo Municipal é destinado, prioritariamente, ao ensino fundamental;

Paráq. 1º) - sua utilização será regulamentada anualmente pela autoridade municipal, em função dos currículos escolares que serão fornecidos pelas escolas no início de cada período letivo;

Paráq. 2º) - o horário de utilização, terá sempre em vista as atividades curriculares, prioritariamente;

Artigo 2º) - Quando de eventos dos "Jogos Escolares do Estado de São Paulo" (J.E.E.S.P.) e outros esportivos e recreativos, a autoridade escolar deverá solicitar a municipalidade para a elaboração de

calendário próprio e a adoção de outras medidas necessárias aos intentos;

Artigo 3º) - As disposições com execução desta Lei, constam de verbas próprias orçamentárias.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Chaporã, em 25 de julho de 1991



Francisco de Oliveira Franco
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.



Sérgio Carlos Giago
Diretor Administrativo